Mardeli Maria da Mata Rafael Costa Mendes

II – Representante do Poder Legislativo: Valdelei José de Oliveira

III - Representantes da Sociedade Civil: Luiz Antônio Resende Marcio Antônio de Moraes

Art. 2º - Constituir a Comissão de apoio nos termos do art. 83, § 4º do mesmo diploma legal, composta por:

I – Representante do Poder Executivo: Fábio Soares

II - Representante do Poder Legislativo: Vicente de Paulo Coleta

III - Representantes da Sociedade Civil: José Humberto Vieira Pires Juvelino Antônio da Silva Filho Luiz Fernando Rodrigues Machado

Art. 3º - O estudo desenvolvido pela referida Comissão deverá ser consubstanciado em anteprojeto de lei a ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo, para envio à Câmara Municipal de Monte Carmelo

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo portanto,

Art. 5º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo. 01 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



### PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**



#### **EXTRATO:**

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com Rafael Naves - ME. Pregão nº 10/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 7.006,5; totalizando um montante de R\$ 117.032.52 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 - datado de 03/12/2013. Rodrigo Consentino de Aguiar – Presidente da CPL.

### **EXTRATO:**

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com a empresa Eunice Dias Fernandes Martins. Pregão nº 10/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 1.954,88; totalizando um montante de R\$ 52.549,73 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 - datado de 03/12/2013. Rodrigo Consentino de Aguiar - Presidente da CPL.

#### **EXTRATO:**

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com a empresa José Ronaldo de Oliveira. Pregão nº 10/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 550,50; totalizando um montante de R\$ 51.229,49 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 - datado de 03/12/2013. Rodrigo Consentino de Aguiar - Presidente da

#### **EXTRATO:**

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com a empresa Moacir Candido Goulart - ME. Pregão nº 10/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 1.539; totalizando um montante de R\$ 40.033,08 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 - datado de 03/12/2013. Rodrigo Consentino de Aguiar - Presidente da

#### **EXTRATO:**

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com a empresa Claudio Junio Naves Pires - ME. Pregão nº 10/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 7.635,05; totalizando um montante de R\$ 137.836.25 - de conformidade do Art.: 61 da Lei 8.666/93 - datado de 03/12/2013. Rodrigo Consentino de Aguiar – Presidente da CPL.

#### **EXTRATO:**

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com Gilberto Montes - ME. Pregão nº 65/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 2.880,00; totalizando um montante de R\$ 54.280,00 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 - datado de 11/11/2013. Rodrigo Consentino de Aguiar - Presidente da CPL.

#### **EXTRATO:**

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda. Inexigibilidade nº 05/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 105.000,00; totalizando um montante de R\$ 525.000,00 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 - datado de 18/11/2013. Rodrigo Consentino de Aquiar - Presidente da CPL.

#### **EXTRATO**:

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com Hospital Santa Terezinha Ltda. Inexigibilidade n° 04/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 105.000,00; totalizando um montante de R\$ 525.000,00 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 - datado de 18/11/2013. Rodrigo Consentino de Aguiar -Presidente da CPL

#### **EXTRATO:**

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com Odair da conceição Brozinga ME. Pregão nº 58/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 8.250,00; totalizando um montante de R\$ 53.250,00 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 - datado de 13/11/2013. Rodrigo Consentino de Aguiar - Presidente da

#### **EXTRATO:**

Termo Aditivo: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo com Transportadora ML de Monte Carmelo Ltda. Pregão nº 05/2013. Aditivo com finalidade de Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 27.360,00; totalizando um montante de R\$ 136.800,00 - de conformidade do Art.; 61 da Lei 8.666/93 - datado de 31/10/2013. Rodrigo Consentino de Aquiar – Presidente da CPL.

### **EXPEDIENTE**

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880

### \_Pág. 8



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município

Dia 18 de Dezembro de 2013 Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano VII

Nº 664



# ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** 

MONTE CARMELO

Willemin for James Well left . Naiora da Silva de aleración marie Susa Balarri Colamiero, Made O dos Marques Mundin Box Key dies de mis de marentiro de 2013, foi valipada a rumas ordinara do consillo municipal de Issurance local was supendurcion da lamaia mun apai de monte converto tendo como pante a opente ab eaus/mil ab circlalur ab casarago a cas Proticas Social Bosica e Proticas Social Especial, amber o ste about 2 Ams se circula ser aprocupa unico assunto a su trotado restrada a Pundut do consulo municipal de Assistancia Focial memon a municio agnaduendo a tados pela presença para constar lauri a priente ata que apos ende una aprimada par vides. Paran

por dizato dias do mis de Dizembro de 2013, realizar-se a reunido. odinárna do CMAS, realizada na SMTAS. A Prindente do Comelho no composeur e a Vice Posmas concia de lama injoemen que no tem interes um continuar como rice presidente deserte do sue trabalho, pais pre per ser tramparente, informando que nd tem a possibilidade de assumis tal responsabilidade. Em regurda, Daniel Dias informar a dimembrar a approvado do relatorio Simsuas, juntamente com a protarg de contos dos equipe mento da SMTAS. A prindente Rosinicire Rosestos Kinari, compariceir in reguido e Cfaudiana Rosa mendo, panon o relatorio SIMSUAS para or presents analisarem. Rosembere a Daniel informasom que este Gemo i realizado anualmente para atestar que a umidade into atendendo as famílios sando pronquemento a sumo a considada Idalina mendes, juntomente com Gaudiona mendes, demonstrace a protaco de contos anual, rendo impresindis em cano de duvidas de algum membro. Halina explica nobre a Portal da Tramparinua ginto ao Tribunal de bartas. Gaudiana informai que no dia da operació Ediz Ino noro", suia odu da vicitarió dela Scritaria. Informai que será filo uma re-

partially no the recurse, o que no deis que o memigio figue leado. Jos ainda falado da duoracó de patal da vidade, que mobilizar vario, equipamentos para o recolhimento de garacjas net reciclarios. Foi agreenlado o Plano de pristincia social para 2014 com a aprovação de todos os resolva. Este plano i valide ali 2017, para cumpris as melas do quadrinio, peordo um ano a funte da protenia estal; tendo orientes da CIT (Comino Intergetous Tripartita) Rosmicie informai que a noma Genetina Finca of i de uma geta Plana, incluive de alendimento, que pulo porte do Município jó etamos à pente. Coi desertido somo some-jún do bara familia e os requestos para consiguir o momo, de acodo com o Cadastro Unico i Vis constitucionalidades: educaç. rande e amitimos rocial losmeire funasi informan aos presentes que or membros dele Correlho terá regincia do mandate até 2016, e appedeur o compromdimento e existences de Todos o membro do CMAS em pod de seneziciamento para o município e o dreulpe pelo atrano na preente reunia. Japanere amila a camidada Idalim trendes; representante da Seretaria da Fazenda e também a Seretaria municipal do trabalho i Jest Social Gandoana Rose mindes por Leda a edasonach realizada demante o ano de 2013. A Mis-Paridente Posiman Corcia de leines novamente informan que que continuar a su humbro do CMAS, mas injuizmente mes tem condición de permaneur como vec. Prindente deconte das Jucatiza ups dan Entidades, pais re tem desponibilidade de yois o se cango e a Vici. Prindencia. A Prevdente Rosineire Fernan informa que em gonero de 2014, na processo Rueria ava fila a dies de um novo nome. Endo estes os assentos a surm tratados neste dia a Prindente Pormeire Kurani mourron a neuria, agraduendo a prismes de todos, Para comtar, sarii a primite ata, que arros esdo, una aminada por todos, prille from pilva. Gustovo Odo fo de Dicios Ferros Mara que a Paranhe da silva flundim 100 al mart lo villa de los ma Mide a for mongue Mundim Rosmin Funon, Maria ducia da Collon,





### PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**



#### LEI Nº 1130 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera anexos da Lei 759 de 23 de Dezembro de 2008 e dá outras providências".

O Povo do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei 759/2008 passa a vigorar com a seguinte

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC						
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO - GDA						
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	SUBSID./VENCIM.	VAGAS			
CPC.01	Secretário Municipal (do Desenvolvimento Econômico; de Esportes, Lazer e Tunismo; de Fazenda; de Infraestrutura e Serviços Urbanos; de Governo; de Trabalho e Ação Social; de Educação e Cultura; de Saúde; e, de Agricultura e Meio Ambiente, Planejamento e Gestão e Trânsito e Transporte)	R\$ 4.976,00	11			
CPC.02	Procura dor Geral do Município	R\$4.976.00	01			
CPC.03	Controlador Geral do Município	R\$4.976.00	01			
CPC.04	Assessor de Orçamento	R\$1.588,44	01			
CPC.05	Secretária (o) de Gabinete	R\$ 1.018,35	02			
CPC.06	Assessor de Gabinete	R\$ 1.588,44	01			
CPC.07	Assessor de Execução de Obras	R\$ 1.913.00	01			
CPC.08	Assessor Financeiro	R\$ 1.913.00	01			
CPC.09	Assessor de Planejamento	R\$ 2.464.27	03			
CPC.10	Assessor Geral de Programa	R\$3.194,10	04			
CPC.11	Assessor Educacional	R\$3.194,10	02			
GRUPO DE CHEI	FIA E COORDENAÇÃO – GCC    Chefe de Departamento	R\$ 1.913.00	31			
CPC.12	Chefe de Divisão I	R\$ 1.588.44	18			
CPC 14	Chefe de Divisão II	R\$ 1.245.63	10			
CPC.14	Chefe de Seção	R\$ 1.141,23	09			
CPC.16	Assessor de Departamento	R\$ 1.033.90	09			
CPC.17	Coordenador	R\$926.04	24			
	RVISÃO MÉDICA - GSM	20,04				
CPC.18	Diretor Médico Técnico	R\$ 8.638,81	01			
CPC.19	Diretor Médico Clínico	R\$ 8.638.81	01			

#### Art. 2º - No anexo II da Lei 759/2008, fica incluído os seguintes quadros:

DENOMINAÇÃO: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico | GRUPO: GDA RECRUTAMENTO: AMPLO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - auxiliar o Chefe do Poder Executivo no tocante às suas atividades; apresenta elatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas: orientar seu

subordinados na execução de suas tarefas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executa: tarefas correlatas, a critério do superior imediato; participar da formulação e da execução da política de desenvolviment conômico; desencadear e coordenar ações visando à integração de projetos e programas que possibilitem o senvolvimento econômico; contribuir para o incremento do setor produtivo por meio de programas e projetos qu ncentivem a expansão da atividade; promover pesquisas, levantamento e estudos que o fereçam subsídios ao planejament e a programas de atividade de criação e consolidação de empresas ligadas ao setor; organizar e manter cadastros de tividades nas áreas de atuação; manter intercâmbio com entidades ou órgãos da administração federal e estadual e con utras organizações, nacionais e internacionais a fim de obter dados técnicos e recursos, visando à expansão de atividades nover e incentivar convênios com órgãos correlatos

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: 2° GRAU COMPLETO.

DENOMINAÇÃO: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão RECRUTAMENTO: AMPLO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - auxiliar o Chefe do Poder Executivo no tocante às suas atividades: apresen

atórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas; orientar seu subordinados na execução de suas tarefas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executa efas correlatas, participar da formulação e da execução da política de planejamento e execução orçamentária esencadear e coordenar ações visando à integração de projetos e programas que possibilitem o desenvolvimen abitacional; contribuir para a modernização administrativa do setor público por meio de programas e projetos que centivem a qualidade do gasto público; promover pesquisas, levantamento e estudos que ofereçam subsídios a nejamento e a programas de melhoria na prestação dos serviços públicos, manter intercâmbio com entidades ou órgão da administração federal e estadual e com outras organizações, nacionais e internacionais a fim de obter dados técnicos sos, visando à expansão de atividades: promover e incentivar convênios com órgãos correlatos

OUALIFICAÇÃO MÍNIMA: 2° GRAU COMPLETO.

#### DENOMINAÇÃO: Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

RECRUTAMENTO: AMPLO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: - auxiliar o Chefe do Poder Executivo no tocante às suas atividades: ann elatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas; orientar set subordinados na execução de suas tarefas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar arefas correlatas; participar da formulação e da execução da política de segurança no trânsito municipal; desencadear oordenar ações visando à integração de projetos e programas que possibilitem o controle de frotas; promover pesquisa evantamento e estudos que ofereçam, subsídios ao planejamento e a programas de atividade que visem a economia de gastos nesta área, organizar e controlar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transport coletivo urbano e intramunicipal; fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos; disciplinar os serviços de carga e descarga; executar as ações de manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura; encarregar-se da organização e execução do transporte de bens, materiais e pessoas em veículos da Prefeitura promovendo sua realização com celeridade e racionalidade

GRUPO: GDA

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: 2° GRAU COMPLETO.

#### DENOMINAÇÃO: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos | GRUPO: GDA RECRUTAMENTO: AMPLO

ATRIBUÍCÕES DO CARGO: - auxiliar o Chefe do Poder Executivo no tocante às suas elatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades, propondo soluções para eventuais problemas; orientar seu subordinados na execução de suas tarefas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar arefas correlatas, a critério do superior imediato; dirigir, executar, ou promover a execução das obras públicas municipais, elaborar os respectivos projetos e acompanhar sua execução, em consonância com as diretrizes do planejame: nunicipal; elaborar e propor ao Prefeito as políticas relacionadas com a prestação de serviços públicos municipais vinculados a sua área de atuação;, limpeza urbana e drenagem pluvial; executar ou promover a execução dos servico: públicos, de acordo com as diretrizes do planejamento municipal; desenvolver ações voltadas para o cumprimento das diretrizes acerca do urbanismo; cuidar da conservação do cemitério e executar serviços mortuários, diretamente ou sob egime de concessão ou permissão; executar ações de conservação dos parques e jardins; desenvolver ações cor à avaliação dos serviços públicos próprios ou cedidos; promover a coleta e destinação final do lixo domiciliar, do lixo nospitalar e do lixo industrial; conservar e ampliar a rede de iluminação pública; fiscalizar o cumprimento da legislação nunicipal, no que se refere à obra e aspectos urbanísticos e de posturas; sempre que as obras ou serviços relacio as redes de água, esgoto e regime pluvial, haverá entrosamento com o DMAE, nos projetos, execução e conservação QUALIFICAÇÃO MÍNIMA: 2° GRAU COMPLETO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 05 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO** ESTADO DE MINAS GERAIS

#### LEI Nº 1131 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Cria a Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo e dá outras providências".

O Povo do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Prefeitura do Município de Monte Carmelo-MG, a Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo, órgão independente, com autonomia administrativa, orçamentária e funcional, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto, na prestação de serviços à população.

Art. 2º - A Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo-MG, tem as seguintes atribuições:

- I Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Monte Carmelo - MG, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
- II Realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos:
- III Proceder correções preliminares nos órgãos da Administração;
- IV Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes:
- V Manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;

patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VII - Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VIII - Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas

IX - Realizar seminários, pesquisas e cursos versando assuntos de interesse da Administração Municipal, no que tange ao controle da

Art. 3º - Compete ao Ouvidor Geral do Município de Monte Carmelo:

- I Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, fazendo à Polícia Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indício ou suspeita de crime:
- II Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
- III Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública do Município de Monte Carmelo;
- IV Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
- V Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.
- Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo MG, será dirigida pelo Ouvidor Geral, que gozará de autonomia e independência, nomeado pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos.
- § 1º O Ouvidor Geral poderá ser reconduzido ao cargo uma única vez, por igual período.
- § 2º O cargo de Ouvidor Geral será exercido em jornada completa de trabalho, vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, com exceção do magistério.
- § 3º O Ouvidor Geral somente poderá ser destituído por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado, em decorrência de conduta incompatível com o exercício do cargo, devidamente comprovada.

Art. 5º - A Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo compreende:

- I Gabinete do Ouvidor;
- II Assessor Técnico:
- III Assistência Administrativa.

Art. 6º - O cargo de Ouvidor Geral, será de livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida a idade superior a 35 anos, quando da posse no cargo, bem como nível superior de escolaridade.

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão, da Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo, são os constantes do Anexo Único, integrante desta lei.

Art. 8º - O cargo de Ouvidor Geral terá o mesmo nível hierárquico, as mesmas prerrogativas e atribuições do cargo de Secretário Municipal.

Art. 9º - Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo - MG, atuará:

- I Por iniciativa própria:
- II Por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
- III Em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo e ou de entidades representativas da sociedade.
- Art. 10 Os atos oficiais da Ouvidoria Geral serão publicados no Diário Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 11 - A Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo – MG, terá um Conselho Consultivo composto de 11 (onze) membros, incluído, na qualidade de membro nato, o Ouvidor Geral, que o presidirá.

VI - Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o parecer conclusivo da comissão avaliadora. confirmar a ESTABILIDADE do(a) servidor(a) VIVIANE MESSIAS DE LOURDES, matrícula 438888, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

#### PORTARIA Nº 5252, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede Adicional de Desempenho aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 943/2011, ADICIONAL DE DESEMPENHO, no percentual de 5,59%, ao(s) servidor(es) APARECIDA ISADORA PEREIRA ALVES, Matrícula 438888, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Monte Carmelo, 01 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



#### PORTARIA Nº 5253, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Faz nomeação que especifica

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARA CRISTINA FRANÇA CHAGAS, matrícula 439686, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



#### PORTARIA Nº 5254, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede Adicional de Desempenho aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 943/2011, ADICIONAL DE DESEMPENHO, no percentual de 5,65%, ao(s) servidor(es) VIVIANE MESSIAS DE LOURDES. Matrícula 438623. ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Monte Carmelo, 01 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



#### PORTARIA Nº 5255, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) ARLEY ONÉLIA LOPES BARROS, Matrícula 439694, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 1216 de 25 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO** ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5256, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 81 da Lei 082/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins do que dispõe o artigo anterior, a referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Mardeli Maria da Mata

I – Representantes do Poder Executivo:

Pág. 7

Processo Seletivo nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 1216 de 25 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 25 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão

#### **ANEXO 01**

Matricula	Nome	Cargo	Início
	ALESSANDRA DE CASSIA OSORIO		
439691	SERANINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/11/2013
439692	CARLA CRISTINA COSTA PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/11/2013
439670	DANIELA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/11/2013
439693	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**

#### PORTARIA Nº 5247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Contratar os servidores relacionados no Anexo I da presente portaria, para o cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 1216 de 25 de Outubro de 2013.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 25 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão

### **ANEXO 01**

Matricula	Nome	Cargo	Início
	FERNANDO HENRIQUE DE		
439693	OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	25/11/2013
439233	SIRLEI DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01/11/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**

#### PORTARIA Nº 5248, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Confirma estabilidade do(a) servidor(a) que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, c/c o Decreto 35 de 31 de maio de 2005,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Considerando o parecer conclusivo da comissão avaliadora, confirmar a ESTABILIDADE do(a) servidor(a) ALINE MACHADO DE SILVEIRA, matrícula 438889, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura



#### PORTARIA Nº 5249, 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ALINE MACHADO DA SILVEIRA, matrícula 538889, cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, de 01/12/2013 até 30/11/2016, de acordo com o Art. 147, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 08 de 09 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



#### ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº 5250, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Confirma estabilidade do(a) servidor(a) que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, c/c o Decreto 35 de 31 de maio de 2005,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Considerando o parecer conclusivo da comissão avaliadora. confirmar a ESTABILIDADE do(a) servidor(a) APARECIDA ISADORA PEREIRA ALVES, matrícula 438888, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 5251, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Confirma estabilidade do(a) servidor(a) que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, c/c o Decreto 35 de 31 de maio de 2005,

§ 1º - Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito.

- § 2º As funções de membro do Conselho Consultivo não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.
- Art. 12 A Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo MG terá uma sede própria permanente.
- Art. 13 Para atender às despesas decorrentes desta lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais especiais, criando a atividade "Administração da Ouvidoria Geral do Município".
- § 1º O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.
- § 2º Nos exercícios subsequentes as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

#### **DISPOSICÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 14 - O Poder Executivo providenciará a disponibilização dos imóveis, móveis, veículos e servidores solicitados pela Ouvidoria Geral do Município de Monte Carmelo -MG, destinados ao cumprimento de suas funções.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 05 de Dezembro de 2013

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura

Secretário Municipal de Governo e Gestão



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1132 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Município de Monte Carmelo/MG a doar o imóvel que especifica para o Grupo Corrente do Bem".

O Povo do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, <u>APROVOU</u> e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado ao doar ao "Grupo Corrente do Bem", inscrito no CNPJ sob o nº 13.945.022/0001-76, um lote de terreno de nº 18, Quadra 08, Bairro Jardim Montreal, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo 4.879, livro 02.
- Art. 2º A presente doação fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições pelo donatário, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município:
- I Destinação do imóvel única e exclusivamente para edificação da sede da associação;
- II Não doar, vender, locar, dar outra destinação ou abandonar o imóvel por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: As condições constantes deste artigo deverão ser registradas na Matrícula do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Carmelo, 05 de Dezembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



#### PORTARIA Nº 5234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar RICARDO ROCHA GERBASSI, matrícula 439469, ocupante do cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/10/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 11 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



### PORTARIA Nº 5235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Nomear CLAUBER LOURENÇO, matrícula 439684, para o cargo de MÉDICO DIRETOR TÉCNICO, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 11 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura



PORTARIA Nº 5236, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Contratar ELAINE MARIA LOPES, matrícula 439343, para o cargo de P-II MATEMÁTICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 12/11/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 12 de Novembro de 2013.

Pág.6

₽ág. 3

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



#### PORTARIA Nº 5237, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar GUILHERME OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 439130, ocupante do cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 12 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



#### PORTARIA Nº 5238, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz contratação que especifica

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Contratar JOSÉ ANTÔNIO SERRA CARNEIRO, matrícula 439421, para o cargo de MÉDICO(A) SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/10/2013 a 31/12/2013.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/10/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 12 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



### PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**



#### PORTARIA Nº 5239, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) MARCO ANTÔNIO NUNES DE SOUZA, matrícula 31909, cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/11/2013 a 30/12/2013, referente ao Quinquênio 1999/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 12 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Noqueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 5240, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dá posse que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Empossar UBIRATAN FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 439677, aprovado (a) em concurso público, conforme Edital 001/2011, para o cargo de provimento permanente de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para compor o quadro permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 12 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO ESTADO DE MINAS GERAIS



#### PORTARIA Nº 5241, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Contratar os servidores relacionados no Anexo I da presente portaria, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 1216 de 25 de Outubro de 2013.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 25 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão

#### ANEXO 01

Matricula	Nome	Cargo	Início
439676	JESSICA DE FATIMA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/11/2013
439678	KAROLINA COSTA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/11/2013
438822	POLIANA APARECIDA BARBOSA	AGENTE COMUNITÀRIO DE SAÚDE	12/11/2013
439672	QUELI RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/11/2013



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO**

#### PORTARIA Nº 5242. DE 25 NOVEMBRO DE 2013.

"Faz nomeação dos CONSELHEIROS TUTELARES E RESPECTIVOS SUPLENTES do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os CONSELHEIROS TUTELARES E RESPECTIVOS SUPLENTES do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, conforme abaixo discriminados:

- 1-ROSEANE ROBERTA FUNARI 2-DIONE CEZAR REZENDE SILVA
- 3-ROSIANE DO PRADO FRANCA
- 4-CASSIO CAIXETA DE CASTRO
- 5-THAYANE FERNANDES VELOSO

#### SUPLENTES:

- 1-ROSANY DANIELE MONTES 2-PEDRO HENRIQUE DE CASTRO PEREIRA
- 3-LUCIENE LÚCIO SOARES 4-SÉRGIO RODRIGO DA SILVA
- 5-DEISY KARINE SANTOS MENDES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 25 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão

Thiago Chaves de Melo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do . Adolescente



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

# ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 5243, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz contratação que especifica

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Contratar os servidores relacionados no Anexo I da presente portaria, para o cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS. lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 1216 de 25 de Outubro de 2013.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 25 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão

ANEXO 01

 
 439671
 DELUCE ARAUJO COSTA
 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS
 18/11/2013

 439682
 FRANCIELE DIAS ALVES PEDROSO
 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS
 18/11/2013

 439674
 JOSÈ HUMBERTO BONIFACIO
 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS
 12/11/2013

 JULIANA ALEXANDRE VIEIRA DE
 CARVALHO
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS 18/11/201
LEILA ALVES DE SOUZA
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS 18/11/201
RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS 14/11/201



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE **MONTE CARMELO** ESTADO DE MINAS GERAIS



#### PORTARIA Nº 5244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar DANIEL DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 439399, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 25 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão





#### PORTARIA Nº 5245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Nomear DANIEL DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 439399, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO II, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EACÃO SOCIÁL.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 25 de Novembro de 2013. Fausto Reis Nogueira Prefeito Municipal

Osmildo Moura Secretário Municipal de Governo e Gestão





Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo. Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Contratar os servidores relacionados no Anexo I da presente portaria, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovados no

Pág. 4

Páa.5